



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: **1198644-1 SSP/SP** e CPF: **840.204.151-53**, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, na cidade de Arenópolis/MT, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **EMPRESA FORVIBES MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.940.667/0001-68, estabelecida na Rua Atanasio Boaventura, nº 403, Quadra 03, Lote 03, Sala 01, Bairro Setor Novo Horizonte, na cidade de Goianópolis/GO, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **AILTON BENICIO DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº 620469456, SSP/SP e CPF nº. 910.273.812-00, adiante simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL “ZÉ FILIPE”, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS”, PARA ANIMAÇÃO DA 3ª EXPOSIÇÃO E RODEIO DE ARENÓPOLIS – MT - EXPONÓPOLIS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, NO DIA 20/07/2024.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO RÉGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante a prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.
- 2.2. O show será realizado às 02h:00 min com duração de 01h:20min (uma hora e vinte



minutos) do dia 20/07/2024, a ser realizada no **Parque de Exposições "Jaime Veríssimo de Campos"**, em Arenópolis na rua Alfredo Souto e Silva, S/nº, bairro Rancho Alegre, para animação da 3ª Exposição e Rodeio de Arenópolis –MT - EXPONÁPOLIS do Município de Arenópolis/MT.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

- 3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.
- 3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### CLAUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                  | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 01   | <b>SHOW ARTÍSTICO NACIONAL "ZÉ FILIPE"</b> | UNID. | 01     | 300.000,00     | 300.000,00  |



|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| TOTAL:                                | R\$ 300.000,00 |
| <b>CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO</b> |                |

- 5.1. A CONTRATANTE fica responsável em efetuar pagamento à CONTRATADA pelos serviços a serem prestados, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser pago no dia 22/07/2024, no horário de expediente bancário, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.
- 5.2. A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;
- 5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.4. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. 6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido para



administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGPM/FGV, desde a data final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

#### **CLAUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

**COD. RED. 0237-** 05.004.13.392.0011.2047.3390.39.00.00.00-

**FONTE:1.500.000000 58.000,00**

**FONTE:1.706.000000 32.000,00**

**FONTE:2.706.000000 210.000,00**

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de a partir do dia **17/07/2024** até **30/12/2024**, por tratar-se de evento único não poderá ser prorrogado.

9.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

9.1.2. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

9.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.4. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

9.1.5. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na



- forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- 9.1.6. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- 9.1.8. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- 9.1.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- 9.1.12. A contratada se responsabiliza pela presença do Artista, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, no local designado para o show artístico, ou seja, no **Parque de Exposições "Jaime Veríssimo de Campos"** em Arenópolis/MT, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo;
- 9.1.15. Fornecer Nota Fiscal.
- 9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
- 9.2.1. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- 9.2.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;
- 9.2.7. Caberá ainda ao contratante: rider's técnicos palco, som/luz/led, ecad, carregadores, camarim, traslado local, hospedagem local.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

**GESTÃO DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**NOME: MARILANDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO**  
**CARGO: SECRETARIA**

**FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**NOME: POLIANA APª. PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:



- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1. A presente contratação vincula-se ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024**, bem como seus anexos, sendo parte integrante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

17.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis/MT, 17 de julho de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
 CNPJ: 24.977.654/0001-38



EDERSON  
 FIGUEIREDO:840  
 20415153

Assinado de forma digital por  
 EDERSON  
 FIGUEIREDO:84020415153  
 Dados: 2024.07.19 10:03:49  
 -04'00'

ÉDERSON FIGUEIREDO  
 PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
 CONTRATANTE:



Documento assinado digitalmente  
 AILTON BENICIO DE PAULA  
 Data: 19/07/2024 11:46:55 -0300  
 Verifique em <https://validar.io.gov.br>

EMPRESA FORVIBES MUSIC LTDA  
 AILTON BENICIO DE PAULA,  
 CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: LARISSA N. TAVARES GONÇALVES  
 CPF: 039.565.171-99

NOME: NATANA M. M. MACHADO RODRIGUES  
 CPF: 034.559.861-02

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse  
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/arenapolis/#/assinatura> e informe o código 14176e7-a5ef-4410-9051-5a596fe3aa13, ou leia o QrCode ao  
 lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

EDERSON FIGUEIREDO (840.204.151-53)

Título: DIGITAL

Assinatura: Digital



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/arenapolis#/assinatura> e informe o código 14176e77-a5ef-4410-9051-5a596f63aa13, ou leia o Qr-Code ao lado para validar as assinaturas.